POLÍTICA DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS GERAIS

Versão Atualizada: 4.0.0 – Novembro/2026

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS GERAIS

Objetivo

Descrever os critérios de exercício de direito de voto em assembleias relacionadas a ativos detidos pelos fundos de investimentos e suas classes geridos pela ONE WEALTH MANAGEMENT GESTORA DE RECURSOS LTDA ("ONE WM").

A quem se aplica?

Sócios, diretores e funcionários, que participem, de forma direta, das atividades diárias de gestão de fundos de investimento, representando a ONE WM (doravante, "Colaboradores").

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, informando qualquer irregularidade ao Diretor de *Compliance* e PLD.

Revisão e Atualização

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, caso necessário em virtude de mudanças legais/regulatórias/autorregulatórias.

Responsabilidades

Os gestores dos fundos e o Comitê de Investimento são responsáveis por avaliar a conveniência/oportunidade da participação da ONE WM nas respectivas assembleias, sempre em conformidade com as normas pertinentes emanadas da CVM e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.

Os responsáveis pelo controle e execução desta Política são, respectivamente, os titulares das Diretorias de *Compliance* e PLD, e, de Gestão.

Princípios e Obrigações

A ONE WM exercerá o respectivo direito de voto quando entender que as matérias na ordem do dia podem afetar significativamente o valor dos ativos que compõem os veículos sob sua gestão, sempre buscando os melhores interesses dos cotistas/clientes ou nas situações obrigatórias previstas nas normas.

Processo Decisório e Conflitos de Interesse

As decisões relativas ao exercício do direito de voto em assembleias serão deliberadas pelo Comitê de Investimento da ONE WM. O Comitê observará a matéria analisada, a decisão adotada e os votos proferidos.

A eventual ocorrência de conflitos de interesse potenciais ou reais será submetida ao Comitê de Compliance e Risco e analisada pelo mesmo Comitê.

A ONE WM é a responsável pelo exercício direito de voto em assembleias decorrente dos ativos detidos pelas classes sob sua gestão, e deve:

- Comunicar aos investidores das classes os votos proferidos, podendo tal comunicação ser

efetuada em seu site na internet ou no site do administrador fiduciário; e
- Arquivar e manter a disposição dos reguladores os votos proferidos e as comunicações aos investidores.

O dever de comunicação acima **não** se aplica aos seguintes casos:

- ✓ Matérias protegidas por acordo de confidencialidade ou que observem sigilo determinado pela regulação vigente;
- ✓ Decisões que, a critério da ONE WM, sejam consideradas estratégicas, as quais deverão permanecer à disposição das áreas competentes da ANBIMA; e
- ✓ Matérias em que o voto é facultativo, nos termos da regulação da CVM e/ou das normas da ANBIMA, caso a ONE WM tenha exercido o direito de voto.

Representação

A representação dos veículos sob gestão da ONE WM será feita pelos respectivos Colaboradores a cargo de sua respectiva gestão e/ou através de procuradores legalmente constituídos.

Teor e Monitoramento do Voto

A ONE WM comunicará aos investidores das classes sob sua gestão os votos proferidos em assembleias, mediante a disponibilização de resumo que permita identificar, no mínimo, a matéria submetida à deliberação e a posição adotada pela respectiva classe.

A comunicação será disponibilizada no site da ONE WM ou no site do Administrador Fiduciário até o 15º dia corrido do mês subsequente à realização da assembleia, de forma consolidada em relação aos votos proferidos no mês anterior.

Não serão objeto de comunicação aos investidores as matérias protegidas por acordo de confidencialidade ou submetidas a sigilo determinado pela regulamentação vigente, as decisões consideradas estratégicas pela ONE WM e os votos proferidos em matérias cujo exercício do direito de voto seja facultativo nos termos das normas aplicáveis.

As decisões consideradas estratégicas, os votos proferidos e as respectivas comunicações aos investidores serão arquivadas e mantidas à disposição da ANBIMA.

Quando aplicável, o gestor responsável acompanhará a implementação das deliberações aprovadas que possam produzir efeitos relevantes sobre os ativos integrantes das carteiras sob gestão.

Política de Voto

Ressalvado o teor desta Política, o voto será OBRIGATÓRIO nas seguintes situações:

- ✓ No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:
  - Eleição de representantes de sócios minoritários no Conselho de Administração, se aplicável;
  - Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra "dentro do preço" (ou seja, o preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
  - Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da ONE WM, gerar impacto relevante no valor

do ativo detido pela classe do Fundo; e
- Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.

✓ No caso de demais ativos e valores mobiliários permitidos aos fundos sob gestão:
- Alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.

✓ No caso específico de fundos de investimento financeiro ("FIFs"):
- Alterações na política de investimento que alterem a categoria, o tipo ou o a Classificação ANBIMA do fundo ou da classe;
- Mudança de administrador fiduciário ou gestor, desde que não sejam integrantes do mesmo conglomerado ou grupo econômico;
- Aumento de taxa de administração, taxa de gestão, taxa de performance, taxa máxima de distribuição ou criação de taxas de ingresso e/ou saída constantes no regulamento do fundo;
- Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- Fusão, incorporação, transformação ou cisão, que propiciem alteração das condições elencadas nos itens anteriores;
- Plano de resolução do patrimônio líquido negativo de classe cuja responsabilidade dos cotistas seja limitada aos valores por eles subscritos;
- Liquidação do Fundo e/ou da Classe; e
- Assembleia de cotistas, conforme previsto na regulação da CVM.

✓ No caso específico de fundos imobiliários ("FIIs"):
- Alterações na política de investimento e/ou o objeto descrito no regulamento;
- Mudança de administrador fiduciário, gestor ou consultor especializado contratado em relação aos ativos imobiliários, desde que não sejam integrantes do mesmo conglomerado ou grupo econômico dos prestadores de serviços essenciais;
- Aumento de taxa de administração, criação de taxas de entrada ou criação ou aumento de taxa de consultoria;
- Apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de cotas do FII;
- Eleição de representantes dos cotistas;
- Fusão, incorporação ou cisão, que propiciem alteração das condições elencadas nos itens anteriores; e
- Liquidação do Fundo.

✓ No caso específico de imóveis integrantes das carteiras dos FIIs:
- Aprovação de despesas extraordinárias;
- Aprovação de orçamento;
- Eleição de síndico e/ou conselheiros; e
- Alteração na convenção de condomínio que possa causar impacto nas condições de liquidez do imóvel, a critério da ONE WM.

O voto será FACULTATIVO nas seguintes situações:

✓ Caso a assembleia ocorra em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância e/ou a participação por meio eletrônico;
✓ O custo relacionado ao voto não for compatível com a participação do ativo financeiro na carteira da classe; ou

- ✓ A participação total das classes sob gestão sujeitas ao voto na fração votante na matéria for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhuma classe possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão.

O voto obrigatório PASSA A SER FACULTATIVO:

- ✓ Caso haja situações de conflito de interesses, ou se as informações disponibilizadas pela empresa não forem suficientes, mesmo após solicitação, pela ONE WM, de informações adicionais e esclarecimentos para a tomada de decisão;
- ✓ Para classes exclusivas que prevejam em seu regulamento cláusula que não obriga ao exercício do direito de voto em assembleia;
- ✓ Para os ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil; e
- ✓ Para os certificados de depósito de valores mobiliários.